



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA n.º 45/07

Fixa o valor do crédito financeiro para o ano 2008 dos cursos abaixo especificados e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo - CA da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “f” do artigo 9º do Estatuto, atendendo o disposto na Lei nº 9.870/99 e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor do crédito financeiro dos cursos de graduação para o ano 2008:

- I - Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Empresarial, História, Letras, Tecnologia em Turismo, Tecnologia em Gestão Empresarial, Tecnologia em Gestão Comercial e Tecnologia em Negócios Imobiliários: R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos);
- II - Filosofia: R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos);
- III - Pedagogia: R\$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos);
- IV - Design de Moda e Sistemas de Informação: R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos);
- V - Educação Física (Matriz Curricular aprovada em 2004): R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos);
- VI - Educação Física (Matriz Curricular aprovada em 2007): R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos);
- VII – Tecnologia em Comércio Exterior e Tecnologia em Logística: R\$ 21,74 (vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Os cursos oferecidos em parceria com o SENAI/SC nas Unidades de Brusque e Tijucas terão os seguintes valores:

- I - Tecnologia em Cerâmica (SENAI de Tijucas): R\$ 16,23 (dezesesseis reais e vinte e três centavos);
- II - Tecnologia em Processos Industriais – Eletromecânica e Tecnologia Têxtil (SENAI de Brusque): R\$ 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos).



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 28 de novembro de 2007.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente